

PORTARIA Nº 477/2025 - Dispõe sobre a relotação de servidores públicos municipais em virtude da reestruturação administrativa do Poder Executivo de Lajes/RN e dá outras providências.

**ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES**

GABINETE DO PREFEITO

PORTARIA Nº 477, DE 15 DE AGOSTO DE 2025

Dispõe sobre a relotação de servidores públicos municipais em virtude da reestruturação administrativa do Poder Executivo de Lajes/RN e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE LAJES**, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e pelo art. 15 da Lei Complementar Municipal nº 001/1997 (Regime Jurídico Único dos Servidores Públicos Municipais), e

CONSIDERANDO a Lei Municipal nº de 01 de agosto de 2025 que *criar a Secretaria Municipal da Fazenda no âmbito da Administração Direta do Município de Lajes/RN*;

CONSIDERANDO a necessidade de adequação da força de trabalho às novas demandas surgidas após a reorganização da estrutura administrativa promovida pela Lei Municipal nº , de 06 de janeiro de 2025, que criaram, extinguiram e modificaram órgãos da Administração Direta;

CONSIDERANDO o interesse público na continuidade, eficiência e economicidade da prestação dos serviços municipais, bem como o disposto no art. 37, *caput*, da Constituição Federal; Municipal nº 001/1997;

CONSIDERANDO, por fim, que o procedimento de relotação pode ocorrer por iniciativa da Administração, quando indispensável ao atendimento das necessidades

CONSIDERANDO que a relocação constitui mudança do local de exercício do servidor, sem alteração de cargo, classe, padrão ou natureza do vínculo, estando expressamente prevista no art. 15 da Lei Complementar do serviço, ou a pedido do servidor, desde que compatível com o interesse público,

RESOLVE:

Art. 1º Ficam RELOTADOS, sem prejuízo de cargo, remuneração, direitos e demais vantagens, os servidores constantes do Anexo I desta Portaria, da unidade de origem para a unidade de destino ali indicada, ambas integrantes da Administração Direta do Poder Executivo do Município de Lajes/RN.

§ 2º O servidor relotado deverá apresentar-se à chefia imediata da unidade de destino no primeiro dia útil subsequente ao início da vigência.

§ 3º Fica autorizado, por meio desta Portaria, ao setor de Recursos Humanos do Município de Lajes realizar a alteração funcional do servidor relotado.

Art. 2º A relocação ora efetivada decorre de necessidade do serviço, resultante da redistribuição de competências entre órgãos municipais.

Art. 3º A relocação:

I - não constitui promoção, progressão ou alteração de regime jurídico;

II - não implica mudança de carga horária nem de lotação em outro Poder ou esfera;

III - não gera direito à percepção de qualquer vantagem pecuniária adicional, ressalvadas as previstas em lei para funções gratificadas ou cargos de direção eventualmente designados na nova unidade.

Art. 4º Compete aos dirigentes das unidades de destino garantir as condições materiais e logísticas para o pleno exercício das atividades dos servidores relotados, bem como comunicar de imediato ao setor de Recursos Humanos qualquer impedimento ou necessidade superveniente.

Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário, especialmente portarias ou ordens de serviço que indiquem lotação diversa para os servidores constantes do Anexo I.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Lajes/RN, 15 de agosto de 2025.

FELIPE FERREIRA DE MENEZES ARAÚJO

Prefeito Municipal

Nome do Servidor	Cargo/Função	Órgão Origem	Órgão de Destino
Edson Leocádio Galdino	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Josenilson Pereira André	.	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Damião Borges da Silva	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Edvanilson Jackson da Silva	Agente Administrativo	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Diego dos Santos Ferreira	Auditor Fiscal	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Jaime Bezerra da Costa	Auditor Fiscal	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda
Juliana Rebouças Nobre Barbalho	Gestor(a) de Tributos	Secretaria Municipal de Finanças e Economia	Secretaria Municipal da Fazenda

Publicado por:

Icaro Lucas Martins

Código Identificador:355194A0

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site: